Lei nº 709, de 28 de Junho de 2022

Dispõe sobre a abertura de Créditos suplementares com os recursos do excesso de Arrecadação.

 A Câmara Municipal de Santa bárbara do Monte Verde aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Santa Bárbara do Monte Verde, com a fonte de recursos do Excesso de Arrecadação, na forma do parágrafo 3°, inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

**Art. 2º.** Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior estão limitados aos saldos positivos das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, no qual está previsto no valor de R$ 5.294.261,65 (Cinco milhões duzentos e noventa e quatro mil e duzentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos) .

**Art. 3º.** Os créditos adicionais abertos por força dessa Lei poderão ainda ser acrescidos até o limite de 10% (dez por cento) do valor previsto no parágrafo anterior desta lei, limitados a efetiva arrecadação por fonte de recursos.

**Art.4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Monte Verde, 28 de Junho de 2022

**Fábio Nogueira Machado**

 **Prefeito Municipal**